

LEI Nº 1306

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Alterar nomenclaturas, Acrescentar novas atividades, Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “ALTERAR” nomenclaturas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2007, Lei nº 1271 de 20/11/2006 e seus anexos, conforme segue:

Onde lê-se:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF
Atividade	12.361.0006.2.018.000	Transporte Escolar do Município 40%
Atividade	12.361.0006.2.019.000	Fundo do Ensino e Valorização do Magistério 60%

Leia-se:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB
Atividade	12.361.0006.2.018.000	FUNDEB - 40%
Atividade	12.361.0006.2.019.000	FUNDEB - 60%

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “ACRESCENTAR” na Lei Orçamentária Anual – LOA 2007 e seus anexos as seguintes atividades:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB
Atividade	12.361.0006.2.068.000	FUNDEF 40% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (<i>Superávit</i>))
Atividade	12.361.0006.2.069.000	FUNDEF 60% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (<i>Superávit</i>))
Atividade	12.365.0008.2.070.000	Manutenção da Educação Infantil (Creche/Pré-Escola) (FUNDEB)
Atividade	12.366.0009.2.071.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB)
Atividade	12.367.0011.2.072.000	Manutenção da Educação Especial (FUNDEB)

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 101.304,40 (cento e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos) com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB		
12.361.0006.2.068.000	FUNDEF 40% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (Superávit))		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (3084)	3102	20.173,44
12.361.0006.2.069.000	FUNDEF 60% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (Superávit))		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3085)	3101	2.430,96
12.365.0008.2.070.000	Manutenção da Educação Infantil (Creche/Pré-Escola) (FUNDEB)		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3086)	1101	47.400,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3087)	1101	12.600,00
12.366.0009.2.071.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB)		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3088)	1101	6.191,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3089)	1101	1.646,00
12.367.0011.2.072.000	Manutenção da Educação Especial (FUNDEB)		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3090)	1101	8.582,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3091)	1101	2.281,00
TOTAL GERAL			101.304,40

Superávit Financeiro

	Valor
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculada	22.604,40
SUB-TOTAL	22.604,40

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Valor (R\$)
1	Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB	1
7		1
2		0
4		0
0		1
1		
0		
SUB-TOTAL		78.700,00
TOTAL GERAL		101.304,40

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1306

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Alterar nomenclaturas, Acrescentar novas atividades, Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ALTERAR" nomenclaturas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2007, Lei nº 1271 de 20/11/2006 e seus anexos, conforme segue:

Onde lê-se:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF
Atividade	12.361.0006.2.018.000	Transporte Escolar do Município 40%
Atividade	12.361.0006.2.019.000	Fundo do Ensino e Valorização do Magistério 60%

Leia-se:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB
Atividade	12.361.0006.2.018.000	FUNDEB - 40%
Atividade	12.361.0006.2.019.000	FUNDEB - 60%

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" na Lei Orçamentária Anual – LOA 2007 e seus anexos as seguintes atividades:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB
Atividade	12.361.0006.2.068.000	FUNDEF 40% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (<i>Superávit</i>))
Atividade	12.361.0006.2.069.000	FUNDEF 60% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (<i>Superávit</i>))
Atividade	12.365.0008.2.070.000	Manutenção da Educação Infantil (Creche/Pré-Escola) (FUNDEB)
Atividade	12.366.0009.2.071.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB)
Atividade	12.367.0011.2.072.000	Manutenção da Educação Especial (FUNDEB)

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para

o exercício de 2007, no valor de R\$ 101.304,40 (cento e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos) com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB		
12.361.0006.2.068.000	FUNDEF 40% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (<i>Superávit</i>))		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (3084)	3102	20.173,44
12.361.0006.2.069.000	FUNDEF 60% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (<i>Superávit</i>))		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3085)	3101	2.430,96
12.365.0008.2.070.000	Manutenção da Educação Infantil (Creche/Pré-Escola) (FUNDEB)		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3086)	1101	47.400,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3087)	1101	12.600,00
12.366.0009.2.071.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB)		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3088)	1101	6.191,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3089)	1101	1.646,00
12.367.0011.2.072.000	Manutenção da Educação Especial (FUNDEB)		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3090)	1101	8.582,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3091)	1101	2.281,00
TOTAL GERAL			101.304,40

Superávit Financeiro

	Valor
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculada	22.604,40
SUB-TOTAL	22.604,40

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Valor (R\$)	
1	Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB	1	78.700,00
7		1	
2		1	
4		0	
.		1	
0			
1			
0			
0			
0			
SUB-TOTAL		78.700,00	
TOTAL GERAL		101.304,40	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal